

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201286365		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FELICE AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Nº FCN/REMP



RSE2300280017

SANTIAGO

Local

3 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9108749 em 10/08/2023 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 232840679 - 07/08/2023. Autenticação: 905C72FE7D659C66BB40C836BF6711B12B428F22. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.067-9 e o código de segurança O2YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/17



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.067-9	RSE2300280017	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9108749 em 10/08/2023 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 232840679 - 07/08/2023. Autenticação: 905C72FE7D659C66BB40C836BF6711B12B428F22. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.067-9 e o código de segurança O2YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

59ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 91.525.790/0001-84

NIRE 4320128636-5

Pelo presente instrumento particular:

1- **Elton Doeler**, brasileiro, nascido em 28 de maio de 1967 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Sul, RS, na Rodovia Federal BR-287, Km 301.6 "*Fazenda Felice*", distrito de Xiniquá, CEP 97400-000 titular do CPF de nº 500.768.090-72 e RG nº 7035824205 expedida pela SSP/RS,

2- **Joel Arlei Boelter**, brasileiro, nascido em 02 de dezembro de 1972 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria, RS, na Rua Conrado Hoffmann nº 345, Ap.903, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-130, titular do CPF de nº 474.090.960-04 e portador da RG nº 3040864757 expedida pela SSP/RS;

Na qualidade de sócios que representam a totalidade do capital social da empresa **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves nº 1.713, Bairro Centro, CEP 97700-000, inscrita no CNPJ sob nº 91.525.790/0001-84, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 09.04.1987 sob nº 43201286365 (NIRE), e última alteração contratual consolidada arquivada na Junta Comercial em 05/05/2023 sob nº 8904555 resolvem, por expresse e comum acordo, alterar o ajustado no instrumento contratual, e, finalmente consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9108749 em 10/08/2023 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 232840679 - 07/08/2023. Autenticação: 905C72FE7D659C66BB40C836BF6711B12B428F22. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.067-9 e o código de segurança O2YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

I – FILIAL DE Nº 23 – SANTA MARIA -RS

Cláusula 1ª– A filial localizada na Avenida João Luiz Pozzobon nº 785, Conj. “A” e “B”, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria, RS, CEP 97095–465, NIRE 4390219011-9 e CNPJ 91.525.790/0025-51, fica transferida para a Avenida Fernando Ferrari nº 1.290, 2º andar – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800 na cidade de **Santa Maria, RS.**

II – FILIAL DE Nº 25 – SANTA ROSA – RS

Cláusula 2ª– Localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2099 Conj. “A” e “B”, Bairro Central, na cidade de Santa Rosa, RS, CEP 98787-132, NIRE 4390219012-7 e CNPJ 91.525.790/0026-32 fica transferida para a Avenida Itália nº 1.230, Bairro Vila Bernardeth, CEP 96203-535 na cidade de **RIO GRANDE – RS.**

III - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado, que por esta alteração não foram expressamente ou implicitamente revogadas, adaptadas ou modificadas.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4ª– Em razão do expressa ou tacitamente ajustado, de comum acordo, entre os sócios, o contrato da sociedade passa a vigorar nos precisos termos da presente consolidação.

“FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.”



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO DA
SOCIEDADE.

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se:

'FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.'

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul na Rua Bento Gonçalves nº 1.713, Bairro Centro, CEP 97700-360, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, pôr deliberação dos sócios quotistas, na forma estabelecida neste contrato.

Parágrafo único =A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 1 - Localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva nº 1.356, na cidade de **São Borja**, RS, CEP 97.670-000, NIRE 4390084610-6 e CNPJ 91.525.790/0002-65;

Filial nº 2 - Localizada na Alameda Buenos Aires nº 138, conj. 201, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-545 na cidade de **Santa Maria**, RS, NIRE 4390043077-5 e CNPJ 91.525.790/0003-46;

Filial nº 3 - Localizada na Avenida Ipiranga, nº 788 , Bairro Kurtz, na cidade de **Santo Ângelo**, RS, CEP 98804-000, NIRE 4390092138-8 E CNPJ 91.525.790/0004-27;

Filial nº 4- Localizada na Avenida São João, nº 2.800 na cidade de **São Luiz Gonzaga**, RS, Bairro Monsenhor Wolski, CEP 97800-000, NIRE 4390090722-9 e CNPJ 91.525.790/0005-08;



Filial nº 5- Localizada na Avenida Saturnino de Brito nº 966A, Bairro Pedro Bonini na cidade de **Cruz Alta**, RS, CEP 98040-528, NIRE 4390090721-1, CNPJ 91.525.790/0006-99;

Filial nº 6- Localizada na Rua Tiradentes nº 3.079, Bairro Centro na cidade de **Uruguaiana**, RS, CEP 97501-627, NIRE 4390112780-4 e CNPJ 91.525.790/0007-70;

Filial nº 7- Localizada na Avenida Assis Brasil, nº 742 Bairro Centro, na cidade de **Alegrete**, RS, CEP 97543-000, NIRE 4390120956-8 e CNPJ 91.525.790/0008-50;

Filial nº 8- Localizada na Rua Aparício Mariense nº 2.002, Bairro Guabiroba, na cidade de **Santiago**, RS, CEP 97.716-200, NIRE 4390124471-1 e CNPJ 91.525.790/0009-31;

Filial nº 9- Localizada na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.225, Bairro Centro, na cidade de **Santa Rosa**, RS, CEP 98.787-132, NIRE 4390128781-0 e CNPJ 91.525.790/0010-75;

Filial nº 10- Localizada na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.715, Sala "A", Bairro Fluminense, na cidade de **Santana do Livramento**, RS, CEP 97.574-781, NIRE 4390132181-3 e CNPJ 91.525.790/0013-18;

Filial nº 11 – Localizada na Avenida Antônio Trilha, nº 1.102, Bairro Santo Antônio, na cidade de **São Gabriel**, RS, CEP 97.310-010, NIRE 4390132182-1 e CNPJ 91.525.790/0011-56;

Filial nº 12 – Localizada na Avenida Santa Tecla nº 2.850, Bairro Getulio Vargas, na cidade de **Bagé**, RS, CEP 96.413-000, NIRE 4390132183-0 e CNPJ 91.525.790/0012-37;

Filial nº 13 – Localizada na Rua Tito Correa Lopes nº 130, Bairro Chácaras, na cidade de **Itaqui**, RS, CEP 97.650-000, NIRE 4390138553-6 e CNPJ nº 91.525.790/0015-80;



Filial nº 14 - Localizada na Avenida João Luiz Pozzobon nº 785, Bairro Km 3, na cidade de **Santa Maria**, RS, CEP 97095-465, NIRE 4390175947-9 e CNPJ 91.525.790/0016-60;

Filial nº 15 - Localizada na Avenida Brasil Oeste nº 2.958, Bairro Boqueirão, na cidade **Passo Fundo**, RS, CEP 99025-604, NIRE 4390176030-2 e CNPJ 91.525.790/0017-41;

Filial nº 16 - Localizada na Avenida Fernando Osório número 1.815, Bairro Três Vendas, na cidade de **Pelotas**, RS, CEP 96055-035, NIRE 4390176031-1 e CNPJ 91.525.790/0018-22;

Filial nº 17 - Localizada na Avenida Fernando Osório número 1797, Bairro Três Vendas, na cidade de **Pelotas**, RS, CEP 96065-035, NIRE 4390177402-8 e CNPJ 91.525.790/0019-03;

Filial nº 18 - Localizada na Avenida Itália número 1.278, Bairro Vila Bernardeth na cidade de **Rio Grande**, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390177403-6 e CNPJ 91.525.790/0020-47;

Filial nº 19 - Localizada na Avenida David José Martins número 1.226, Bairro Hammarstron, na cidade de **Ijuí**, RS, CEP 98700-000, NIRE 4390179634-0 e CNPJ 91.525.790/0021-28;

Filial nº 20 - Localizada na Rodovia BR-471 nº 3.680, Bairro Várzea, na cidade de **Santa Cruz do Sul**, RS, CEP 96814-000, NIRE 4390181390-2 e CNPJ 91.525.790/0022-09.-

Filial nº 21 - Localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.099, Bairro Central, na cidade de **Santa Rosa**, RS, CEP 98.787-132, NIRE 4390214106-1 e CNPJ 91.525.790/0023-90.-



Filial nº 22 - Localizada na Avenida José Loureiro da Silva nº 961, Conj. "A" e "B", Bairro Carvalho Bastos, na cidade de **Camaquã**, RS, CEP 96784-058, NIRE 4390218732-1 e CNPJ 91.525.790/0024-70.-

Filial nº 23 - Localizada na Avenida Fernando Ferrari nº 1.290, 2º andar, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade de **Santa Maria**, RS, CEP 97050-800, NIRE 4390219011-9 e CNPJ 91.525.790/0025-51.-

Filial nº 24 - Localizada na Avenida David José Martins nº 1226 Conj. "A" e "B", Bairro Hammarstron, na cidade de **Ijuí**, RS, CEP 98700-000, NIRE 4390219013-5 e CNPJ 91.525.790/0027-13.-

Filial nº 25 - Localizada na Avenida Itália nº 1230, Bairro Vila Bernardeth, na cidade de **Rio Grande**, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390219012-7 e CNPJ 91.525.790/0026-32.-

Cláusula 3ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, cabendo aos quotistas que representam a totalidade do capital social, deliberar sobre a sua transformação, dissolução, liquidação ou continuação, aplicando-se, no que couber, o art. 1.114 do CC.

Cláusula 4ª - A sociedade tem pôr objeto social o comércio de venda de veículos, novos e usados; comercio de peças e acessórios; oficina de prestação de serviço para assistência técnica e agenciamento de vendas para terceiros.

CAPITULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais) e dividido em 20.000.000(vinte milhões) de quotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, tendo cada sócio a seguinte participação:



Nome	Nº de quotas	Valor R\$
Elton Doeler	19.000.000	19.000.000,00
Joel Arlei Boelter	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00

§ único – Fica destacado para cada estabelecimento das unidades localizadas nas cidades de Pelotas (Filial nº 16), Passo Fundo (Filial nº 15), Santa Maria (Filial nº 14) e Ijuí (Filial nº 19), no Estado do Rio Grande do Sul, o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para às atividades operacionais dessas filiais.

Cláusula 6ª- Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada e representada pelos associados designados abaixo e qualificados no preâmbulo desse instrumento, com a designação de Diretor, que farão uso da firma, em conjunto ou isoladamente.

Cláusula 8ª - Competirá aos diretores, isoladamente, praticar todos os atos de gestão, inclusive para adquirir, gravar ou alienar qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes permitido o uso da denominação social em fianças, avais, saques de favor ou quaisquer outros compromissos, mesmo que estranhos aos objetivos sociais.



Cláusula 9ª- São designados diretores da sociedade os quotistas **ELTON DOELER** e **JOEL ARLEI BOELTER**, já qualificados neste instrumento.

Cláusula 10ª - Fica estabelecida a possibilidade da Gerência da Sociedade ser exercida por terceiro não sócio, na forma em que dispõe o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, na redação dada pela Lei nº 10.406/2002, o qual terá sua relação de trabalho com a empresa, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 11ª - Os diretores da sociedade ficam dispensados de caução.

Parágrafo único = Os diretores da empresa farão jus à uma remuneração, fixa ou variável, a ser determinada pelos sócios quotistas, a título de pró-labore, para ser paga em treze parcelas durante o exercício social.

CAPITULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO**

Cláusula 12ª - O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

Cláusula 13ª - Depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, os lucros ou prejuízo verificados em cada exercício serão partilhados conforme a decisão adotada pela assembléia de quotistas, que será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na forma em que dispõe o art. 1.078 do CC.

§ Único - Poderá ser distribuído o resultado líquido apurado mensalmente.

CAPITULO V **DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**



Cláusula 14ª - A reunião geral de quotistas é o órgão deliberativo máximo da sociedade. Para que os sócios se reúnem e deliberem validamente será necessária a presença de quotistas que representem, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15ª - A convocação para a reunião de quotistas será feita pela diretoria, sempre que julgar necessário, dez (10) dias antes da realização da mesma, em papel do qual constará a data, local e assunto a ser tratado e ainda, a oposição da assinatura do convocado.

Cláusula 16ª- As reuniões serão presididas e secretariadas por quotistas eleitos pelos sócios presentes.

Cláusula 17ª - Nas reuniões de quotistas, para a aprovação de qualquer matéria, prevalecerão as deliberações que observarem o quorum mínimo estipulado nos art. 1.057 e 1.076 do CC.

§ Único - A cada quota corresponde um voto nas deliberações das reuniões.

Cláusula 18ª- As convocações para as reuniões gerais de quotistas, também poderão ser feitas pelos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Cláusula 19ª- Será lícito aos quotistas, fazerem-se representar nas reuniões de quotistas, mediante procuração com poderes especiais.

CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 20ª - A sociedade e os demais sócios quotistas têm a preferência para adquirir as quotas que qualquer sócio pretenda alienar.



Parágrafo único= Se mais de um quotista exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão rateadas entre eles na proporção de suas participações no capital social, na data do evento.

Cláusula 21ª - Se a sociedade e os sócios não exercem o seu direito de preferência sobre as quotas ofertadas, no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da notificação à parte ofertante poderá alienar as quotas ofertadas, desde que a alienação se complete dentro de trinta(30) dias do término do prazo estipulado no “ *caput* ” desta cláusula.

Cláusula 22ª - É vedada a constituição, pelos quotistas, de qualquer gravame sobre as suas quotas de capital, sem a prévia e expressa autorização da maioria dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios quotistas que representem 100% do capital social, mediante resolução em Assembléia Geral, que designará um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação.

Realizando o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente aos valores das respectivas quotas de capital.

Cláusula 24ª - A falência, a retirada, a morte, ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios, desde que queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 25ª- Falecendo qualquer sócio, seus herdeiros terão assegurado o direito de ingresso na sociedade.

Caso eles manifestarem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres do sócio pré-morto (capital, lucros e demais créditos) com observância das normas estabelecidas nas cláusulas 26ª e 27ª.



Cláusula 26ª - No caso de dissolução da sociedade conjugal, por morte do consorte, pelo divórcio ou separação judicial, os sócios quotistas deliberarão, por maioria do capital social, sobre a admissão na sociedade do ex-cônjuge; caso nela não for admitido, receberá seus haveres correspondentes às quotas adjudicadas na partilha de bens da comunidade conjugal, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 27ª- Os haveres do sócio retirante, falecido ou impossibilitado serão apurados mediante “Demonstrações Financeiras Especiais”. Que serão formadas dentro de trinta (30) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras ordinárias não houverem decorrido mais de trinta (30) dias, caso em que, o pagamento será efetuado com base nos valores das últimas demonstrações financeiras citadas.

Cláusula 28ª - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido será feito em doze (12) parcelas mensais, sem juros ou qualquer acréscimo; a primeira delas será nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual e as restantes, serão representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos.

CAPITULO VII

DA\$ DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 29ª- É lícita toda e qualquer alteração no presente contrato social, por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% do capital social dispensando-se, pois, a assinatura dos demais sócios.

Cláusula 30ª- A sociedade não tem conselho fiscal (art. 1.066 CC) e os sócios quotistas tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da



sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 31ª- Conforme o disposto no § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverá ser aplicado as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 32ª- Os administradores, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, da fé pública ou a propriedade. (art. 1011, §1º CC)

TERMO DO AJUSTE

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em uma única via, para os devidos efeitos legais.

Santiago, RS, 03 de agosto de 2.023

Elton Doeler
CPF 500.768.090-72

Joel Arlei Boelter
CPF 474.090.960-04





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.067-9	RSE2300280017	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9108749 em 10/08/2023 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 232840679 - 07/08/2023. Autenticação: 905C72FE7D659C66BB40C836BF6711B12B428F22. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.067-9 e o código de segurança O2YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 91.525.790/0001-84 e protocolado sob o número 23/284.067-9 em 07/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9108749, em 10/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
500.768.090-72	ELTON DOELER	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	07/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2023, às 23:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/284.067-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9108749 em 10/08/2023 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 232840679 - 07/08/2023. Autenticação: 905C72FE7D659C66BB40C836BF6711B12B428F22. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.067-9 e o código de segurança O2YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

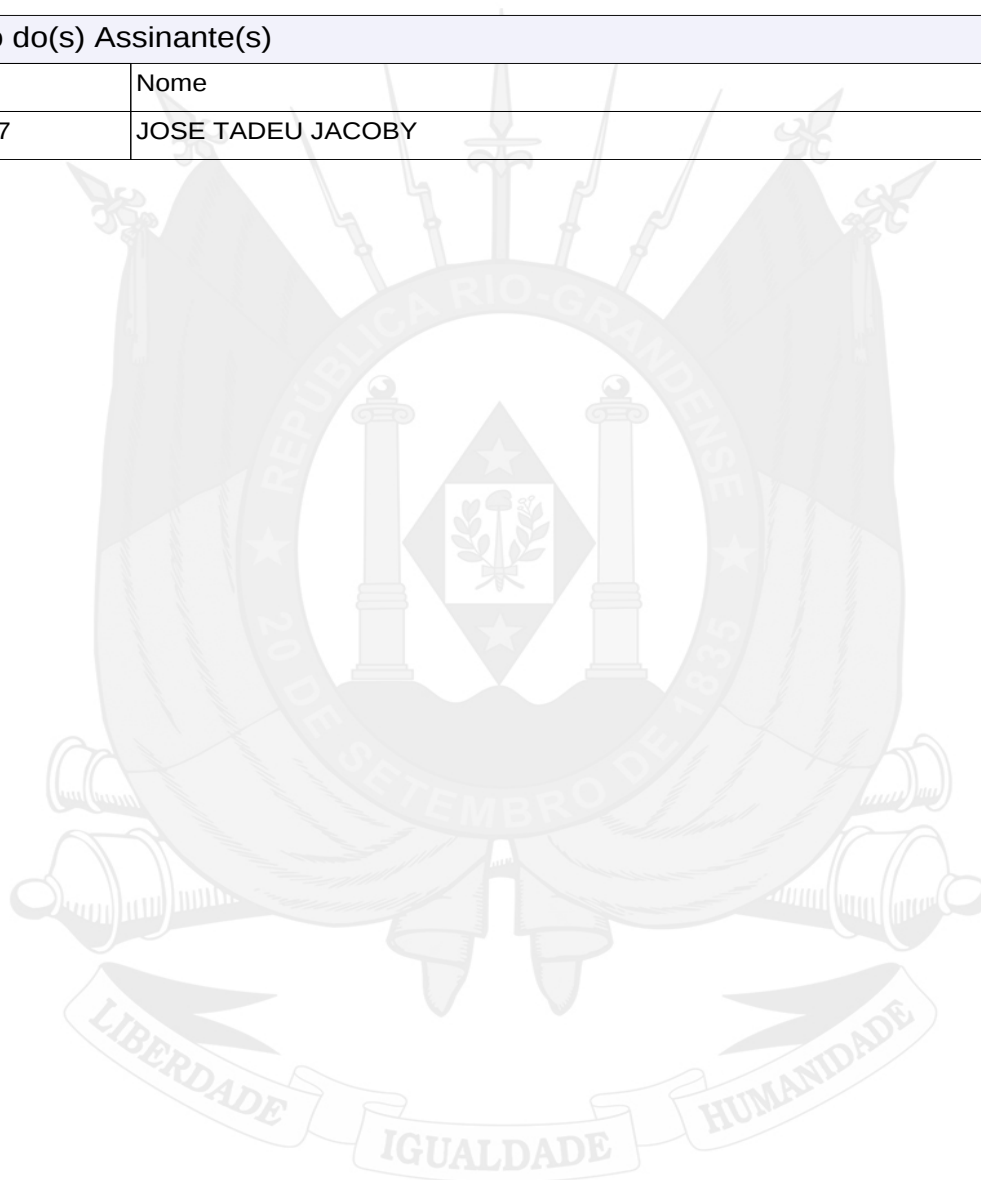


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 10 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9108749 em 10/08/2023 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 232840679 - 07/08/2023. Autenticação: 905C72FE7D659C66BB40C836BF6711B12B428F22. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.067-9 e o código de segurança O2YA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL